



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 108/84

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM
CURSO SUPLETIVO DE 1º GRAU"

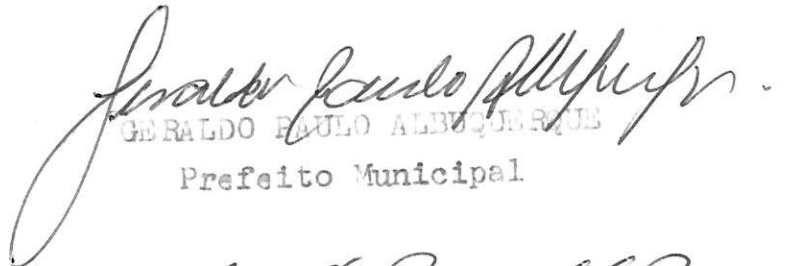
A Câmara Municipal de Queluzito, aprova e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a realizar despesas com a manutenção do Curso Supletivo de 1º Grau
na Escola Estadual Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se
refere o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédi-
to adicional até a importância de R\$700.000,00 (Setecentos mil cruzei-
ros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queluzito, 09 de março de 1984.


GERALDO PAULO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal


ADOLFO RAMALHO BRAGA
Secretário